

Município Barrinha	
Fls	
Ass	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

O <u>MUNICÍPIO DE BARRINHA</u>, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, <u>TORNA PÚBLICO</u>, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do <u>TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO</u>, tendo por escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

EDITAL N° 051/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: <u>Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.</u>

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

<u>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>: A aquisição se faz necessária visto que objetiva disponibilizar ao setor de educação e saúde do município, maior efetividade no desenvolvimento de suas atribuições legais.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I-A, ANEXO I-B, ANEXO I-C - Descrição dos bens;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, conforme relação constante do Anexo I-A, ANEXO I-B, ANEXO I-C do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo II.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
 - 2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:
 - **2.1.1.1- Para o caso de empresas em** <u>recuperação judicial</u>: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - **2.1.1.2- Para o caso de empresas em** <u>recuperação extrajudicial:</u> Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- **2.2 -** Não poderão participar desta licitação:
 - **a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
 - **b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.
- **3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do Anexo IV "Termo de Credenciamento").
 - **3.2.1 -** No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
 - **3.2.2 -** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- **3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- **3.4** O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes "1" **PROPOSTA e "2" HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** <u>e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.</u>



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

- **3.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **3.8** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado que e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.
 - 3.8.1 Os envelopes deverão estar identificados com a razão Social, nº do CNPJ da licitante, bem como fazer menção ao número do processo licitatório e do pregão e serão remitidos para a caixa postal nº 15 vinculada ao setor de licitações de Barrinha.
 - 3.8.2 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.
- **3.9 -** Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do <u>Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:</u>
 - 3.9.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - **3.9.2 -** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - **3.9.3 -** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do <u>envelope</u> <u>proposta</u> ou <u>envelope habilitação</u> o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

- **4.1 –** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **4.2 –** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº Proposta	Envelope nº Habilitação
Razão social	Razão social
Processo de Licitação nº 051/2021	Processo de Licitação nº 051/2021
Pregão Presencial nº 039/2021	Pregão Presencial nº 039/2021

- **4.3 –** A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- **4.4 -** Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" Habilitação, antes do Envelope "I" Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 4.5 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas <u>e ser datada, numerada de forma se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso seiam devidamente apresentados na fase de credenciamento.</u>

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA



Município Barrinha
Fls
Ass

- **5.1 –** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
 - b) Número do processo deste pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
 - c1- <u>Para efeito de ilustração do bem ofertado, requer preferencialmente seja</u> <u>apresentado o catálogo com a indicação do respectivo veículo.</u>
 - d) A proposta deverá indicar a marca e modelo cotado, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca e modelo na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
 - e) Preço unitário e total do item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - f) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver** interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).
- **5.2 –** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- **5.3 -** O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.
- **5.4** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, <u>sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.</u>



Município Barrinha
Fls
Ass

5.5 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.
 - **6.1.1.2 –** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei n°. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei:
- **d)** Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
 - **d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de <u>débitos mobiliários</u> com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.8 54/99).



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
 - 6.1.4.1 FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS "A", "B" e "C" DESTE ITEM 6.1.4.
 - **6.1.4.2** A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, <u>bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.</u>

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS "VIA INTERNET", PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.
- 6.2.2 Os documentos relacionados no item 6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.
- 6.2.3 Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.
- **6.2.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas <u>exceto no caso do item 6.1.3 "a" do edital.</u>



Município Barrinha
Fls
Ass

6.2.5 - Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.
- 7.2 As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo V declaração de ME ou EPP, os efeitos da clausula 3.10) deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.
- **7.3 –** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
 - **7.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - **7.3.2 –** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Municipio Barrinha	
Fls	
Ass	

- **7.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - **7.4.1 –** No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.
 - **7.4.2 –** Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o <u>valor unitário</u>.
- **7.5 –** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **7.5.1 –** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- **7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **7.8 –** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.9 –** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10 –** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
 - **7.10.1 –** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas,



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

- **7.11 –** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12 –** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **7.12.1 –** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **7.12.2 –** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.13 –** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.14 –** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1 –** Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - **8.1.2** A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo V deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.



Município Barrinha
Fls
Ass

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1 –** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3 –** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5 –** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **10.1 –** A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme seque:
 - **10.1.1 –** O prazo total para o cumprimento da obrigação será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento sendo dividido em 02 (duas) etapas, em conformidade com as regras abaixo descritas:
 - 10.1.1.1. Na primeira etapa de cumprimento da obrigação a licitante deverá promover a entrega do(s) veículo(s) (zero) km, na sede da prefeitura municipal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da emissão da ordem de fornecimento, correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - **10.1.1.1.1** O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) objeto deste certame deverá(ão) conter todos os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, estando ainda em



Município Barrinha
Fls
Ass

conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) devendo também atender todas as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, bem como demais legislação e normas correlatas.

- **10.1.1.1.2** O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, cujo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento fica condicionado e somente fluirá após o cumprimento da segunda etapa da obrigação.
- 10.1.1.1.3 Não será aceita entrega de bem(ns) sem o acompanhamento de nota fiscal.
- 10.1.1.1.4 Após constatada a entrega do(s) veículo(s) nos termos acima indicados, o fiscal do contrato, emitirá autorização para o cumprimento da segunda etapa da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.
- **10.1.1.2 <u>Na segunda etapa de cumprimento da obrigação,</u>** a empresa contratada deverá promover o registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) junto ao DETRAN, podendo realizá-lo de forma alternativa, conforme segue:
 - **10.1.1.2.1** A contratada poderá realizar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) diretamente em nome do Município de Barrinha;

OU

- **10.1.1.2.2** A contratada poderá por sua conta e responsabilidade exclusiva promover o primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome próprio com a posterior transferência do(s) bem(ns) em nome do Município de Barrinha, haja vista que a simples transferência dominial não desnatura a condição de novo do bem, devendo ser considerada as suas condições de uso, ou seja, veículo não rodado/usado.
- **10.1.1.2.3** Todos os custos/despesas diretas e indiretas inerentes à liberação da documentação do(s) veículo(s)



Município Barrinha
Fls
Ass

serão por conta exclusiva da contratada, inclusive o pagamento de IPVA caso seja necessário.

10.1.1.2.4 Recomenda-se às revendedoras multimarcas de veículos que concernente ao cumprimento da segunda etapa da obrigação, optem por realizar a liberação da documentação conforme estabelecido no item 10.1.1.2.2, haja vista que não serão aceitas prorrogações de prazos na eventualidade de optar inicialmente pelas disposições estabelecidas na cláusula 10.1.1.2.1, sendo que em tal situação o atraso na entrega será por sua culpa exclusiva, haja vista que poderia ter optado pela forma mais célere na liberação da documentação.

- **10.2 –** Todos os objetos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceita entrega de qualquer bem sem o acompanhamento de nota fiscal.

XI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações orçamentárias:



Município
Barrinha
Fls_____
Ass____

SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.01.10.122.0027.2.035- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 853.

SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.01.10.122.0027.2.035- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 854.

SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.01.10.122.0027.2.035- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 916.

EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 02.03.03.12.361.0010.2.010- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 113.

EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 02.03.01.12.365.0008.2.029- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 89.

EDUCAÇÃO – FUNDEB 40% 02.03.05.12.361.0011.2.011- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 133.

EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% 02.03.05.12.365.0012.2.012- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 141.

EDUCAÇÃO – FUNDEB 40% 02.03.05.12.365.0012.2.028- 4.4.90.52 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – ficha: 148.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1 -** O pagamento será efetuado após o cumprimento da segunda etapa da obrigação conforme cláusula **10.1.1** e subitens.
- **12.2 –** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, bem como a data de emissão, e seguir junto com a entrega do produto.
 - **12.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
 - **12.2.2 –** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.
- **12.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1 –** O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital Anexo VI**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14.**
- **13.2 -** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.3 -** O contrato será celebrado com duração prevista de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

XIV - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

- **14.1 –** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:
 - **14.1.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **14.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
 - **a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - **b)** multa, observados os seguintes limites:



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- **b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – <u>Pela entrega de objeto em desconformidade:</u>

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – <u>Inadimplemento total do contrato:</u>

- **b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.
- b.3.2). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

14.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



Municipio Barrinha	
Fls	
Ass	

- 14.3.1 As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 14.3.1.1 retardarem a execução do Pregão;
 - **14.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
 - **14.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 14.3.1.4 Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1 –** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2 –** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - **16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **16.3 –** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.
- **16.4 –** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.
- **16.5 –** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.
- **16.6 –** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:



Município Barrinha
FIs
Ass

- **a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões:
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.7 –** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **16.8** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.9 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.
- **16.10 -** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.
 - 16.10.1 <u>Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.</u>
 - **16.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **16.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- **16.11 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.12 –** Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.
- **16.13 –** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).
- 16.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.15** A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.
- **16.16 –** A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.
- **16.17** Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou <u>por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.</u>



Município Barrinha
Fls
Ass

- 16.18 <u>Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.</u>
- **16.19 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXOI-A

DESCRIÇÃO DOS BENS

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	Veiculo novo "Zero km" tipo AMBULÂNCIA, Modelo Furgão teto alto Características mínimas: - Ano: 2021/2021 - Potencia mínima 130CV - Cor branca - Combustível Diesel - 4 portas - Cambio manual de mínimo 6 marchas - Air bag e Freios ABS - Alarme, vidros e travas elétricas - Direção Hidráulica - Retrovisores elétricos - Pneus R16 -Ar condicionado no compartimento dianteiro e traseiro Distância mínima entre eixos 3.300 mm - Comprimento mínimo exterior 5.500 mm - Veículo deverá atender todas as normas do CONTRAN IMPLEMENTAÇÃO DO VEICULO TIPO AMBULÂNCIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I -B.
2	1	Veiculo novo "Zero km" tipo AMBULANCIA UTI MOVEL CLASSE D - DESCRIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO VEICULO TIPO AMBULÂNCIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I – C.



Município Barrinha
Fls
Ass

3	4	Veiculo Automóvel Tipo Sedan "Zero km" Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2021/2021; - Motor mínimo 1.4 Flex, com potência mínima de 88 c.v; - Pintura na cor Branca ou Prata; - Transmissão Manual de mínimo cinco marchas; - Roda aro mínimo 15; - Air bag e Freios ABS; - Capacidade do compartimento de carga mínima de 400 kg; - Comprimento mínimo do veiculo 4.213mm; - Tanque de Combustível mínimo de 48 Litros; - Direção Hidráulica; - Ar condicionado - Vidros Elétricos nas portas dianteiras e traseiras; - Alarme e travas elétricas; - Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei; - Todos acessórios deverá ser originais de fabrica. Demais equipamentos de uso obrigatório.
4	3	Veiculo novo tipo pick-up "zero Km" Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2021/2021; - Motor mínimo 1.4 Flex ,com potência mínima de 85 c.v; - Cor branca ou prata; - Transmissão Manual de cinco marchas; - Roda aro mínimo 14; - Air bag e Freios ABS; - capacidade de carga mínima de 700 kg; - Protetor de caçamba; - Direção Hidráulica; - Vidros e travas Elétricas; Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei; - Todos acessórios deverá ser originais de fabrica. Demais equipamentos de uso obrigatório.



Munici Barrir	•
Fls	
Ass	

5	1	Veiculo novo "Zero km" tipo Caminhão (4X2), equipado com CARROCERIA DE MADEIRA de no mínimo de 5,50 metros, com as seguintes características mínimas: Capacidade 03 passageiros, tendo: banco com encostos individuais, incluindo obrigatoriamente para os passageiros cintos de segurança de 03 pontos, ano de Fabricação/modelo: 2021/2021; Peso Bruto Total (PBT): 8.500 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca ou prata, Motor Diesel de 04 cilindros em linha; Capacidade Máxima de Tração (CMT): 11.500Kg; Potência mínima de 165 CV; Sistema de Injeção Eletrônica; Transmissão Manual mínimo: 05 marchas à frente e 01 marchas à ré; Direção Hidráulica; Equipado com Ar Condicionado, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos originais de fábrica. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 5,50 metros e demais equipamentos de segurança exigida pelo CONTRAN.
6	2	Veículo novo automotor tipo Micro-ônibus 0 (zero) KM, movido a Diesel, ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, motor diesel com no mínimo 280 CV, mínimo de 6 cilindros, injeção eletrônica, com Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, adaptado para transporte inclusive de passageiros com deficiência tipo cadeirantes e com dificuldade de locomoção, com todos os equipamentos de série, mínimo de 06 (seis) marchas a frente e 01 a ré, tacógrafo original de fábrica, ar condicionado, direção hidráulica, na cor Branca, poltronas reclináveis, cinto de segurança para todos ocupantes, com cortinas em todas as janelas, janelas com vidros moveis com guarnição, iluminação interna, porta pacote, Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, Reservatório de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com todos os equipamentos exigidos pela legislação. Garantia mínima de 12 meses.



	arrinha
Fls	
Ass	S

7	1	Veiculo Automóvel "Zero km" com no mínimo 7 Lugares Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2021/2021; - Motor mínimo 1.8 Flex, com potência mínima de 110 c.v; - Pintura na cor Branca ou prata; - Transmissão Manual de mínimo cinco marchas; - Roda aro mínimo 15; - Air bag e Freios ABS; - Direção Hidráulica; - Ar condicionado - Vidros Elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras; - Alarme; - Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei;
		-Todos acessórios deverá ser originais de fabrica. Demais equipamentos de uso obrigatório.
8	2	01 Veículo novo: tipo minibus "zero km": - Ano/ Modelo de fabricação ano 2021/2021; - Motor mínimo 2.2 Diesel com potência mínima de 125 CV de 04 cilindros; - pintura branca ou prata; - com no mínimo 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista); - bancos individuais reclináveis; - cortinas em todas as janelas traseiras; - Comprimento mínimo do veiculo 5.900 metros; - central multimídia e câmera de ré; - som e alarme; - Vidros dianteiros e travas elétricos; - direção hidráulica; - ar condicionado dianteiro e traseiro dutado; - Air bag e Freios ABS; - câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré; - porta lateral corrediça; - tacógrafo; - película escurecedora das áreas envidraçadas (insufilm) na tonalidade permitida por Lei; - Demais itens de uso obrigatório; - Veiculo original de fabrica - sem adaptações.



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXOI-B ITEM 01 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Sistema elétrico.

- Toda fiação elétrica esta protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios.
- Central elétrica composta de disjuntor térmico, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário.
- Painel elétrico junto às portas traseiras, com interruptores do tipo tecla iluminadas e tomadas elétricas tripolares de 12 v para equipamentos médicos.
- Inversor de corrente de 12V para 127/220V.
- Bateria suplementar com capacidade 100 A e sistema de bloqueio de carga entre as bateria original do veículo e bateria suplementar.

lluminação interna.

 Serão fixadas no teto quatro luminárias, base em aço inox, lâmpadas de led´s de cor branca, lente em policarbonato, terminais dos cabos elétricos clipados, conexão através de engate rápido.

Iluminação externa.

- Além das luzes originais do veículo tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de ré, serão instalados os seguintes itens:
- Barra traseira confeccionada em alumínio, luzes de led's, lente em policarbonato na cor rubi e instaladas na parte traseira.
- Duas luzes de advertência na cor vermelha em cada lateral do tipo led.
- Uma luz de embarque na cor branca na traseira com facho regulável para iluminar as imediações da porta traseira.
- Barra sinalizadora dianteira, sem sirene, fixada sobre o teto do veículo, com cúpula em policarbonato injetado, formato octogonal, na cor vermelha com sistema de iluminação tipo led.



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

 Na grade dianteira do veículo será fixado um conjunto de luzes de advertência composto por 02 (Dois) led´s, branco, controle de acionamento e programão modo de pisca.

Sirene eletrônica.

 Sirene eletrônica, composta de um módulo com capacidade de 100 Watts com controle que permitira os seguintes tipos de sons: Manual, continuo intermitente, intermitente rápido. As duas unidades sonofletoras terão potência mínima de 50 Watts cada e serão instaladas no compartimento do motor.

Equipamentos do compartimento do paciente.

Maca.

- Instalação no lado esquerdo uma maca, construída em alumínio com pernas retrateis, rodízios giratórios, colchonete de espuma revestido em courvim, 03 cintos de segurança e fixados através de engate rápido, construído em aço inox ou alumínio, sendo a alavanca de engate e desengate, fixada no piso com parafusos tipo passante com porca auto travante.
- Instalação no lado direito, uma maca, construída em alumínio com pernas retrateis, rodízios giratórios, colchonete de espuma revestido em courvim, 03 cintos de segurança e fixados através de engate rápido, construído em aço inox ou alumínio, sendo a alavanca de engate e desengate, fixada no piso com parafusos tipo passante com porca auto travante.
- Rampa de fixação das macas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO PARA ACONDICIONAMENTO DAS MACAS.

Banco do socorrista.

- Próximo à cabeceira da maca um banco tipo concha e reforçado, com as seguintes características:
- Assento e encosto será em espuma injetada, densidade mínima 60 Kgf/m³, revestidos em courvim automotivo de cor verde padrão Unimed.
- Cinto de segurança de três pontos, com terminal fêmea fixado diretamente ao banco.
- Instalação de banco escamoteável junto a divisória e próximo a porta lateral para uso de socorrista.



Município Barrinha
Fls
Ass

Revestimento interno e isolamento termo acústico.

- O revestimento interno será em aço escovado sem emendas ou frestas para uma perfeita vedação. Os cantos onde houver a possibilidade de impacto com a maca e outros equipamentos, tais como, tampa do baú e cantos dos armários, serão arredondados e protegidos com chapa de aço inox de mínimo 1,5mm.
- Instalação em todo o compartimento de atendimento de isolamento termo acústico em estiropor de alta densidade com espessura de mínimo 40 mm e fixada a chapa interna do veículo através de adesivo de alta resistência térmica.

Piso.

 Construído em compensado naval de mínimo 15 mm sobre o piso original do furgão com revestimento em decorflex, material antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e obter uma perfeita assepsia. Os cantos do piso onde o mesmo se encontra com as partes verticais dos armários e laterais do revestimento interno serão abaulados e formando um rodapé de mínimo 70 mm com acabamento um vedante tipo sicaflex.

Compartimento interno.

- Armário (tipo cocho) superior interno nas laterais esquerda e direita do compartimento do paciente confeccionado em compensado naval, revestido de fórmica de cor clara com detalhes na cor azul, cantos arredondados e com 15 graus de inclinação.
- Corrimão instalado no teto sobre a maca confeccionado em tubo de alumínio polido.
- Janela de comunicação entre os compartimentos do motorista e atendimento através de porta sanfonada.
- Armário tipo balcão instalado na lateral esquerda junto a divisória dos compartimentos para acondicionamento de equipamentos médicos;

Equipamentos e Sistemas de Oxigênio e Sucção.

- Instalação na lateral esquerda e direita de réguas com 03 (três) conexões do tipo rosca normalizada para oxigênio, para uso de fluxômetros, aspiradores e ressuscitadores.
- Fornecimento de conjuntos compostos de: fluxômetro, umidificador, mangueiras, máscara e válvula reguladora de pressão com manômetro interligado ao circuito único de oxigênio do veículo.



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

Suporte para o cilindro fixo de oxigênio.

Instalação de suporte duplo para cilindros de oxigênio, com diâmetro de até 200 mm, confeccionado em perfis de alumínio, com borracha no piso e em todo diâmetro do acabamento superior para proteção da pintura do cilindro, cinta sintética com largura de mínima 25 mm e ajuste do tipo catraca pra fixação dos cilindros.

Suporte para o cilindro portátil de oxigênio.

 Instalação junto à divisória de suporte para cilindro portátil de oxigênio medicinal, confeccionado em perfis de alumínio borracha no piso e em todo diâmetro do acabamento superior para proteção da pintura do cilindro, cinta sintética com largura de mínimo 25 mm e ajuste do tipo catraca pra fixação do cilindro.

Sistemas Ambientais.

- Instalação no compartimento do paciente de um sistema de ventilação forçada composto de dois ventiladores para insuflamento de ar instalados na dianteira e dois exaustores instalados na traseira.
- Instalação junto à porta lateral corrediça de uma janela construída perfis de duralumínio, borracha de vedação, vidros deslizantes e jateados com 03 listras de 10 mm intercaladas no centro da janela.

Equipamentos diversos.

Instalação de alarme de ré com potência mínima de 97 DB.
 Instalação de suportes duplos para fluídos intra\-venosos e soros, dispostos um em cada lateral próximo à cabeceira da vítima a mais ou menos 1300 mm do plano de apoio do paciente.

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXOI-C ITEM 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AMBULÂNCIA UTI MOVEL CLASSE D

AMBULÂNCIA: CLASSE D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (U.T.I. MÓVEL): destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter-hospitalar.

Ambulância de Suporte Avançado - sinalizador ótico e acústico; equipamento de rádio comunicação; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); cilindro de oxigênio portátil com válvula, manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume contendo regulagem de fluxo e de ciclagem); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo, apresentando 360 jaules); bomba de infusão com bateria e equipo.

Especificações: Veículo tipo furgão com carroceria em aço, original de fábrica, de teto alto, zero km (sem uso anterior), adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. A cabine deverá ter passagem interna para o salão. Altura interna mínima de 1.800 mm



Município Barrinha
Fls
Ass

no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 220V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo.

ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED.

ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto



Município Barrinha
Fls
Ass

com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.

VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o



Município Barrinha
Fls
Ass

transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

MACA: Maca retrátil. totalmente confeccionada em duralumínio: instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maça quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balções localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando- se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização. NÃO SERÁ PERMITIDO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO PARA ACONDICIONAMENTO DA MACA.



Município Barrinha
FIs
Ass

CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverá haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa: (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm.

DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou



Município Barrinha
Fls
Ass

jateados e corredicos em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veiculo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para quarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual. Deve haver a inscrição "U.T.I. MÓVEL" no capô da ambulância, nas portas laterais e na porta traseira. Deve haver uma cruz vermelha nas portas laterais e traseira. A lateral do veículo deve conter logo do Município de Barrinha/SP.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mmm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXOII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO № 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

RAZÃO SOCIAL	Carimbo CNPJ
ENDEREÇO	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, conforme quantificado e especificado abaixo:



Município Barrinha
Fls
Ass

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Veiculo novo "Zero km" tipo AMBULÂNCIA, Modelo Furgão teto alto Características mínimas: - Ano: 2021/2021 - Potencia mínima 130CV - Cor branca - Combustível Diesel - 4 portas - Cambio manual de mínimo 6 marchas - Air bag e Freios ABS - Alarme, vidros e travas elétricas - Direção Hidráulica - Retrovisores elétricos - Pneus R16 -Ar condicionado no compartimento dianteiro e traseiro Distância mínima entre eixos 3.300 mm - Comprimento mínimo exterior 5.500 mm - Veículo deverá atender todas as normas do CONTRAN IMPLEMENTAÇÃO DO VEICULO TIPO AMBULÂNCIA			
2	1	Veiculo novo "Zero km" tipo AMBULANCIA UTI MOVEL CLASSE D - DESCRIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO VEICULO TIPO AMBULÂNCIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I - C			



Município Barrinha
Fls
Ass

3	4	Veiculo Automóvel Tipo Sedan "Zero km" Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2021/2021; - Motor mínimo 1.4 Flex, com potência mínima de 88 c.v; - Pintura na cor Branca ou Prata; - Transmissão Manual de mínimo cinco marchas; - Roda aro mínimo 15; - Air bag e Freios ABS; - Capacidade do compartimento de carga mínima de 400 kg; - Comprimento mínimo do veiculo 4.213mm; - Tanque de Combustível mínimo de 48 Litros; - Direção Hidráulica; - Ar condicionado - Vidros Elétricos nas portas dianteiras e traseiras; - Alarme e travas elétricas; - Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei; - Todos acessórios deverá ser originais de fabrica. Demais equipamentos de uso obrigatório.		
4	3	Veiculo novo tipo pick-up "zero Km" Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2021/2021; - Motor mínimo 1.4 Flex ,com potência mínima de 85 c.v; - Cor branca ou prata; - Transmissão Manual de cinco marchas; - Roda aro mínimo 14; - Air bag e Freios ABS; - capacidade de carga mínima de 700 kg; - Protetor de caçamba; - Direção Hidráulica; - Vidros e travas Elétricas; Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei; - Todos acessórios deverá ser originais de fabrica. Demais equipamentos de uso obrigatório.		



Município Barrinha
Fls
Ass

5	1	Veiculo novo "Zero km" tipo Caminhão (4X2), equipado com CARROCERIA DE MADEIRA de no mínimo de 5,50 metros, com as seguintes características mínimas: Capacidade 03 passageiros, tendo: banco com encostos individuais, incluindo obrigatoriamente para os passageiros cintos de segurança de 03 pontos, ano de Fabricação/modelo: 2021/2021; Peso Bruto Total (PBT): 8.500 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca ou prata, Motor Diesel de 04 cilindros em linha; Capacidade Máxima de Tração (CMT): 11.500Kg; Potência mínima de 165 CV; Sistema de Injeção Eletrônica; Transmissão Manual mínimo: 05 marchas à frente e 01 marchas à ré; Direção Hidráulica; Equipado com Ar Condicionado, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos originais de fábrica. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 5,50 metros e demais equipamentos de segurança exigida pelo CONTRAN.		
6	2	Veículo novo automotor tipo Micro-ônibus 0 (zero) KM, movido a Diesel, ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, motor diesel com no mínimo 280 CV, mínimo de 6 cilindros, injeção eletrônica, com Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, adaptado para transporte inclusive de passageiros com deficiência tipo cadeirantes e com dificuldade de locomoção, com todos os equipamentos de série, mínimo de 06 (seis) marchas a frente e 01 a ré, tacógrafo original de fábrica, ar condicionado, direção hidráulica, na cor Branca, poltronas reclináveis, cinto de segurança para todos ocupantes, com cortinas em todas as janelas, janelas com vidros moveis com guarnição, iluminação interna, porta pacote, Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, Reservatório de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com todos os equipamentos exigidos pela legislação. Garantia mínima de 12 meses.		



Município Barrinha
Fls
Ass

7	1	Veiculo Automóvel "Zero km" com no mínimo 7 Lugares Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2021/2021; - Motor mínimo 1.8 Flex, com potência mínima de 110 c.v; - Pintura na cor Branca ou prata; - Transmissão Manual de mínimo cinco marchas; - Roda aro mínimo 15; - Air bag e Freios ABS; - Direção Hidráulica; - Ar condicionado - Vidros Elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras; - Alarme; - Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei; - Todos acessórios deverá ser originais de fabrica. Demais equipamentos de uso obrigatório.		
8	2	01 Veículo novo: tipo minibus "zero km": - Ano/ Modelo de fabricação ano 2021/2021; - Motor mínimo 2.2 Diesel com potência mínima de 125 CV de 04 cilindros; - pintura branca ou prata; - com no mínimo 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista); - bancos individuais reclináveis; - cortinas em todas as janelas traseiras; - Comprimento mínimo do veiculo 5.900 metros; - central multimídia e câmera de ré; - som e alarme; - Vidros dianteiros e travas elétricos; - direção hidráulica; - ar condicionado dianteiro e traseiro dutado; - Air bag e Freios ABS; - câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré; - porta lateral corrediça; - tacógrafo; - película escurecedora das áreas envidraçadas (insufilm) na tonalidade permitida por Lei; - Demais itens de uso obrigatório; - Veiculo original de fabrica - sem adaptações.		

A licitante declara que:

a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Barrinha	
Fls	
Ass	

- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme consignado no edital que regula o certame.
- d) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. (Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).
- a) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- d) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- e) Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.8 54/99).
- f) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL (), de	de
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE	
	LEGAL ACIMA QUALIFICADO	

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

	F	'elo	pre	sente	e declar	amo	os para	efeit	o do cumpri	ment	o a	o estabelecid	o no incisa	o VII,
do	artigo	<u>4º</u>	da	Lei	Federal	nº	10.520,	de	17/07/2002,	sob	as	penalidades	cabíveis,	que
cur	nprirem	os p	olen	ame	nte os re	quis	itos de l	nabil	itação exigio	dos no	o ec	lital.		

 ,de	de 20 _.
Nome da Empresa	
Nome assinatura do responsável	



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

ANEXOIV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 039/2021

RG nº

Αo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo Prezados Senhores. empresa com sede ____, na cidade de ____ ____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº ____, credencia o senhor ____ ____, CPF nº , RG nº , para representá-la no **Pregão** Presencial nº 039/2021, referente ao Processo de Licitação nº 051/2021, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes. **Atenciosamente** _____, ____ de _____ de 20__. (representante da licitante) Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital. Cargo: _____ Nome: _____

CPF nº



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

(NON	ME DA EMPRESA)	, CNPJ n	1 º		_, com sede	
				por interméd		
	esentante legal, para fins do <u>Pre</u> enalidades cabíveis, que:	<u>gão Presencial nº</u>	<u>039/2021,</u> DEG	CLARA express	amente, sob	
a)	Encontra-se enquadrada com Lei Federal Complementar nº	•	•		endimento à	
b)	Tem conhecimento dos Artigalterada pela LC 147/2014 es posteriores impeditivas de tal hnº 8.666/93.	tando ciente da d	obrigatoriedac	le de declarar	r ocorrências	
c)	Sob as penas da lei, sem preju não contempla as hipóteses alterada pela LC 147/2014.	_	•			
d)	Na mesma oportunidade exte preferência no critério de dese	•			•	



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data	
(assinatura do representante legal)	
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante:	
Nº da cédula de identidade:	

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 039/2021

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27,
com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS , brasileiro, portador da cédula
de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e
domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante
designado, CONTRATANTE , e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de
/SP, na Rua, n° , Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob n° , neste
ato legalmente representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil,
profissão portador da cédula de identidade RG n° e inscrito no CPF/MF
sob n° , residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, n°
, Bairro, doravante designada <u>CONTRATADA</u> , com fundamento na Lei
Federal n^2 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal n^2 10.520/2002; no Decreto
Municipal n° 022/2013, de 08 de agosto de 2013, têm justo e combinado entre si, o presente
proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e
cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

1.1- Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, conforme relação constante do Anexo I-A, ANEXO I-B, ANEXO I-C do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1 -** A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:
 - 2.1.1 O prazo total para o cumprimento da obrigação será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento sendo dividido em 02 (duas) etapas, em conformidade com as regras abaixo descritas:
 - 2.1.1.1. Na primeira etapa de cumprimento da obrigação a licitante deverá promover a entrega do(s) veículo(s) (zero) km, na sede da prefeitura municipal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da emissão da ordem de fornecimento, correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - 2.1.1.1.1 O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) objeto deste certame deverá(ão) conter todos os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) devendo também atender todas as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Conselho



Município Barrinha
Fls
Ass

Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, bem como demais legislação e normas correlatas.

- **2.1.1.1.2** O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, cujo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento fica condicionado e somente fluirá após o cumprimento da segunda etapa da obrigação.
- 2.1.1.1.3 Não será aceita entrega de bem(ns) sem o acompanhamento de nota fiscal.
- 2.1.1.1.4 Após constatada a entrega do(s) veículo(s) nos termos acima indicados, o fiscal do contrato, emitirá autorização para o cumprimento da segunda etapa da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.1.1.2 <u>Na segunda etapa de cumprimento da obrigação</u>, a empresa contratada deverá promover o registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) junto ao DETRAN, podendo realizá-lo de forma alternativa, conforme segue:
 - **2.1.1.2.1** A contratada poderá realizar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) diretamente em nome do Município de Barrinha;

OU



Município Barrinha
Fls
Ass

- 2.1.1.2.2 A contratada poderá por sua conta e responsabilidade exclusiva promover o primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome próprio com a posterior transferência do(s) bem(ns) em nome do Município de Barrinha, haja vista que a simples transferência dominial não desnatura a condição de novo do bem, devendo ser considerada as suas condições de uso, ou seja, veículo não rodado/usado.
- **2.1.1.2.3** Todos os custos/despesas diretas e indiretas inerentes à liberação da documentação do(s) veículo(s) serão por conta exclusiva da contratada, inclusive o pagamento de IPVA caso seja necessário.
- 2.1.1.2.4 Recomenda-se às revendedoras multimarcas de veículos que concernente ao cumprimento da segunda etapa da obrigação, optem por realizar a liberação da documentação conforme estabelecido no item 2.1.1.2.2, haja vista que não serão aceitas prorrogações de prazos na eventualidade de optar inicialmente pelas disposições estabelecidas na cláusula 2.1.1.2.1, sendo que em tal situação o atraso na entrega será por sua culpa exclusiva, haja vista que poderia ter optado pela forma mais célere na liberação da documentação.
- **2.2 –** Todos os objetos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:



Município
Barrinha
Fls_____
Ass____

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceita entrega de qualquer bem sem o acompanhamento de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.122.0027.2.035-4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 853.

SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.122.0027.2.035- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - fichg: 854.

SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.122.0027.2.035- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - fichg: 916.

EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 113.

EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

02.03.01.12.365.0008.2.029- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 89.

EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%

02.03.05.12.361.0011.2.011- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 133.

EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%

02.03.05.12.365.0012.2.012- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 141.

EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%

02.03.05.12.365.0012.2.028- 4.4.90.52 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - ficha: 148.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 -** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:
 - I Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.
 - II Assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para a execução do objeto do presente contrato, a <u>CONTRATANTE</u> além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:
 - I exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;
 - II determinar à <u>CONTRATADA</u> se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



Município
Barrinha
Fls_____
Ass____

defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV - efetuar o pagamento à <u>CONTRATADA</u> dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

- **8.1 -** O pagamento será efetuado após o cumprimento da segunda etapa da obrigação conforme cláusula **2.1.1** e subitens.
- **8.2 –** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, bem como a data de emissão, e seguir junto com a entrega do produto.
 - **8.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
 - **8.2.2** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.
- **8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da <u>CONTRATANTE</u>, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

- **10.1 –** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:
 - **10.1.1 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

- **10.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
 - **a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - **b)** multa, observados os seguintes limites:

b1 - <u>Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:</u>

- **b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – <u>Inadimplemento total do contrato:</u>



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.

b.3.2). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.3.1 - As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;



Município
Barrinha
Fls_____
Ass____

- **10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
- 10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 10.3.1.4 Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1 –** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **11.2 -** Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

12.1 – Não obstante a <u>CONTRATADA</u> ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a <u>CONTRATANTE</u> reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contrato, <u>o</u> <u>Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº</u>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer



Município
Barrinha
Fls
Ass

ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20____.

MUNICÍPIO DE BARRINHA JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

	(00
TESTEMUNHAS:	



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Barrinha	
Fls	
Ass	

- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:				
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF: RG:				
Data de Nascimento:/				
Endereço residencial completo:				
E-mail institucional				
E-mail pessoal:				
Telefone(s):				
Assinatura:				

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Município Barrinha
Fls
Ass

Nome:				
	_ RG:			
Data de Nascimento:/	_/			
Endereço residencial completo:				
E-mail institucional				
E-mail pessoal:				
Telefone(s):				
Assinatura:				
Pela CONTRATADA:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:	_RG:			
Data de Nascimento:/	_/			
Endereço residencial completo:				
E-mail institucional				
E-mail pessoal:				
Telefone(s):				
Assinatura:				



Município Barrinha
Fls
Ass

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



Município Barrinha
Fls
Ass

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO		NÚMERO: 051/2021			
EDITAL		NÚMERO: 051/2021 DE 24/08/2021			
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 039/2021			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.					
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
CIDADE:	CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE:	E-MAIL:		CEP:		
TELET ONE.	E-MAIL.		CLI.		
PESSOA PARA CONTATO:					
Recebi (emos) através do acesso o licitação acima identificada.	à pàgina www.barrinha.s	p.gov.br, nesta data, c	ópia do instrumento convocatório da		
		Γ = - = -			
LOCAL:		DATA:			
ASSINATURA:					
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail <u>licitacao@barrinha.sp.gov.br</u> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.					
Cidade/UF, / / 20					
Assinatura do responsável da retirada do edital:					
Assumational do responsaver da remada do editali.					